ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Observação: As sugestões de preenchimento apresentadas têm caráter meramente orientativo. Constituem modelos exemplificativos destinados a auxiliar os órgãos demandantes na elaboração do ETP, podendo e devendo ser adaptados às especificidades de cada contratação.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

(Preenchimento obrigatório, conforme § 2° do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A unidade administrativa identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, por demanda, tais como cópia de chaves simples e troca de segredos (substituição de miolo/tambor), destinados às unidades da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

O problema público que motivou a demanda consiste no frequente recebimento de solicitações de serviços de chaveiro, oriundas das diversas unidades da Instituição, em razão da existência de milhares de fechaduras nos edifícios que compõem a Polícia Judiciária, utilizadas de forma contínua e intensa, o que gera necessidade recorrente de troca de miolo por desgaste, danos nos dispositivos ou motivos de segurança.

Caso a contratação não ocorra, os seguintes riscos serão observados: comprometimento da segurança das instalações policiais, impossibilidade de reposição tempestiva de fechaduras danificadas ou desgastadas e prejuízo ao bom desempenho das funções finalísticas da Polícia Civil.

A necessidade está alinhada às atividades da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, especialmente às ações de manutenção predial e de segurança patrimonial das unidades policiais.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2° do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Embora ainda não exista Plano de Contratações Anual específico para este objeto, a contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento institucional.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2° do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

• Prestação de serviços de chaveiro, por demanda, incluindo cópia de chaves simples e troca de segredos em geral (substituição de miolo/tambor).
• Fornecimento de todas as peças e materiais necessários à execução dos serviços, que deverão ser novos, não se admitindo materiais remodelados ou anteriormente utilizados.
• Disponibilização de local de atendimento (sede, banca, loja ou similar) em raio de até 5 km do Palácio da Polícia, com atendimento também em Porto Alegre e Região Metropolitana quando solicitado.

• Atendimento às normas técnicas da ABNT e à Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
• Execução dos serviços em até 1 (um) dia após a solicitação, com atendimento imediato em casos de emergência.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE

(Preenchimento obrigatório, conforme § 2° do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Sugestão para preenchimento:

Quantidades estimadas:

As quantidades foram calculadas com base no histórico de consumo dos anos anteriores.

Item 1: Cópia de chaves simples – 1.050 unidades/ano

Item 2: Troca de segredos em geral (substituição de miolo/tambor em geral) – comum para porta – 30 unidades/ano

VI - LEVANTAMENTO DE MERCADO, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Tendo em vista a necessidade de manutenção contínua das fechaduras das unidades da Polícia Civil, foi realizado levantamento de preços junto a empresas do ramo de chaveiro/serralheria do mercado local aptas a atender à demanda, considerando os serviços de cópia de chaves e troca de segredos especificados no Termo de Referência.

VII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(Preenchimento obrigatório, conforme § 2° do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

FORMULÁRIO DE MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS/PREÇO DE REFERÊNCIA

Empresas:

1. **TELE CHAVES GAÚCHA** - CNPJ: 94.22970/0001-29 FONE: 0800 000 30 24 CONTATO: ADRIANO- EMAIL: CONTATO@TELECHAVESGAUCHA.COM.BR
2. **DL CHAVES** CNPJ: 31.034.420/0001-12, FONE: 98449-4478 CONTATO: LUCAS EMAIL: dlchaves24h@gmail.com
3. **7 CHAVES** CNPJ: 07.787.900/0001-70 FONE: 51 3338-0288 CONTATO: RAFAEL EMAIL: 07CHAVES@BOL.COM.BR

ITEM	OBJETO	UN MED.	QTD.	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	PREÇO REFERENCIA	PREÇO REFERENCIA MÁXIMO
1	Cópia de chaves simples	serviço	1 Uni.	R$12,00	R$12,00	R$15,00	R$ 13,00	R$ 13.650 (1050uni.)
2	Troca de Segredos em Geral	serviço	1 Uni.	R$90,00	R$80,00	R$120,00	R$ 96,67	R$ 2.900 (30 uni.)
SOMA							**R$ 109,67**	**R$ 16.550**

•

VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2° do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, por demanda, incluindo cópia de chaves e troca de segredos, com fornecimento de mão de obra e das peças e materiais necessários à execução, garantia dos serviços prestados e disponibilização de local de atendimento próximo às instalações da Polícia Civil, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

IX – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2° do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Sugestão para preenchimento:

Em relação à economicidade, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, por demanda, mostra-se vantajosa por dispensar a manutenção de estrutura própria e de mão de obra especializada permanente para a execução desses serviços, de natureza eventual e distribuída entre as diversas unidades da Polícia Civil. A contratação sob demanda, mediante ordem de serviço, permite o pagamento apenas pelos serviços efetivamente realizados, evitando o dispêndio de recursos com quadro próprio ou aquisição antecipada de materiais, o que otimiza o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

No que se refere à segurança patrimonial, a contratação garante a manutenção do pleno funcionamento das fechaduras das diversas unidades policiais, viabilizando a pronta substituição de miolos e tambores desgastados ou danificados e a confecção de cópias de chaves, o que contribui diretamente para a proteção das instalações e do patrimônio público, além de assegurar a continuidade das atividades finalísticas da Instituição.

Tratando-se de serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra e de natureza continuada, a contratação está apta a seguir o rito de dispensa de licitação, fundamentado no *art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,* aplicável aos serviços comuns, conferindo maior agilidade ao atendimento das diversas unidades policiais que demandam os serviços de chaveiro.

Dessa forma, resta demonstrado que a solução proposta contribui para a economicidade, a eficiência administrativa e a continuidade da prestação de serviços essenciais à segurança das unidades da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

XI– PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2° do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2° do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica.

XIII – Descrição de possíveis IMPACTOS AMBIENTAIS e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2° do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

A contratação envolve a utilização de materiais como chaves, miolos e tambores metálicos, os quais podem gerar resíduos sólidos (peças metálicas substituídas) ao final de sua vida útil.

No caso da referida contratação, trata-se de prestação de serviços de chaveiro (cópia de chaves e troca de segredos), que envolve a utilização de materiais metálicos de pequena monta. Considerando as características do objeto, os impactos ambientais são de baixa magnitude, não havendo consumo significativo de energia, recursos naturais ou geração de resíduos perigosos, devendo a CONTRATADA dar destinação adequada às peças substituídas, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

(Preenchimento obrigatório, conforme § 2° do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)
Sugestão de preenchimento:

A partir das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é plenamente viável e adequada para atender à necessidade institucional da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

A solução proposta atende ao interesse público ao assegurar a manutenção do pleno funcionamento das fechaduras das unidades policiais, garantindo a segurança patrimonial, a continuidade das atividades finalísticas e o pronto atendimento às demandas por cópias de chaves e troca de segredos.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a executar o objeto, com capacidade técnica e operacional para atender às especificações estabelecidas, garantindo competitividade e viabilidade da contratação.

Os custos estimados mostram-se compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada, observando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Sob o aspecto operacional, a execução contratual é simples e compatível com a estrutura existente da Polícia Civil, não demandando investimentos adicionais relevantes, capacitação específica de servidores ou adaptações significativas de infraestrutura.

Além disso, a contratação encontra-se alinhada aos objetivos institucionais de manutenção da segurança patrimonial e de continuidade das atividades administrativas e finalísticas, contribuindo para o adequado funcionamento das unidades policiais e para a qualificação dos serviços prestados.

Parecer conclusivo: Com base nos elementos técnicos, econômicos e operacionais apresentados, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, por demanda, destinados às unidades da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

CELIC-RS
Subsecretaria da Administração Central de Licitações

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNANÇA E GESTÃO

GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL